



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

SGD: 2026/09039/038218

**EDITAL Nº 3/2026/DAL - COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO**
Processo Administrativo nº 2026/09030/000099

PREÂMBULO

A **Polícia Militar do Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.567.785/0001-38, com sede na Q. 304 Sul Avenida LO 5 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77011-900, Palmas/TO, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico, torna público aos interessados que realizará **Chamamento Público**, nos termos do processo administrativo nº 2026/09030/000099.

O presente procedimento tem por objeto a **prospecção do mercado imobiliário, visando à futura locação de imóvel destinado à instalação do 13º Batalhão de Polícia Militar, no Distrito de Taquaruçu, Palmas/TO**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo regulado pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 (notadamente a Seção I do Capítulo VII), bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
PERÍODO:	Início: A partir da publicação do DOE. Final: 8 (oito) dias úteis após a publicação.
FORMA DE RECEBIMENTO:	Protocolo Presencial - Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins localizado na Quadra AE 304 Sul, avenida LO – 05, lote 02 Plano diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-022, de segunda-feira à quinta-feira, das 07h às 14h, e na sexta-feira, às 08h às 12h (horário de Brasília), no Protocolo do QCG, pessoalmente, entregues em envelope único, lacrado e identificado com a expressão “Proposta para Locação de Imóvel” e de acordo o item 5.1.5. Protocolo eletrônico via e-mail - Envio da documentação, na forma estabelecida no subitem 5 do Edital, para o e-mail: dalcompras.pmt@gmail.com .
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	Disponível no Diário Oficial do Estado, Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico oficial da PMTO. Pode ser solicitado por meio do e-mail: dalcompras.pmt@gmail.com .

1. DO OBJETO

- 1.1. Prospecção do mercado imobiliário em **Palmas/TO**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação **do 13º Batalhão de Polícia Militar, no Distrito de Taquaruçu**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
- 1.2. O imóvel deverá possuir **área interna disponível para armazenamento de viaturas, realização de reuniões ou atividades ao ar livre de pelo menos 500 m², com no mínimo, 11 (onze) cômodos** de modo a suprir a demanda de espaço físico necessária para o funcionamento do 13º BPM.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

- 1.3. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que o 13º Batalhão da Polícia Militar - BPM, criado no dia 06 de fevereiro de 2023 (Decreto n.º 6.586), responsável pelo policiamento ostensivo da região ecoturística do Jalapão, um dos principais roteiros turísticos do Brasil, encontra-se sediado no Colégio Militar (CMTO XX) Duque de Caxias em Taquaruçu, Distrito de Palmas/TO, dispendo apenas de 01 (uma) sala
- 2.2. Considerando o pedido de devolução da sala que atualmente abriga toda a estrutura administrativa do 13º BPM, conforme documento em anexo (SGD n.º 2026/09039/004471);
- 2.3. A contratação do serviço referenciado neste Edital não se limita apenas a uma demanda institucional essencial, visto que oportuniza:
- 2.4. Adequação às Necessidades Operacionais: Considerando a obrigação constitucional do Estado de manter uma base operacional e administrativa da Polícia Militar, a fim de garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos, essencial para o policiamento ostensivo.
- 2.5. Localização Estratégica: Considerando que a escolha do imóvel deve levar em conta sua localização estratégica, preferencialmente, fazendo aumentar a ostensividade da Polícia Militar.
- 2.6. A contratação de locação de imóvel para o 13º BPM é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados de segurança da comunidade pela Polícia Militar do Estado do Tocantins.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A locação obedecerá:
- 3.1.1. ao disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2. às orientações da **Advocacia-Geral da União (AGU)**;
- 3.1.3. às disposições contidas na **Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991**, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 3.1.4. à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022**, que disciplina os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do **Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel** deste Edital.
- 4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
- 4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, bem como às normas técnicas aplicáveis.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

4.4. O imóvel deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Imóvel com área interna disponível para armazenamento de viaturas, realização de reuniões ou atividades ao ar livre de pelo menos 500 m², com no mínimo, 11 (onze) cômodos, distribuídos da seguinte forma:
 - ✓ 01 (uma) cômodo (sala) para atendimento do público externo (recepção);
 - ✓ 01 (um) banheiro social para uso dos servidores e público externo (banheiro feminino);
 - ✓ 01 (um) banheiro social para uso dos servidores e público externo (banheiro masculino);
 - ✓ 03 (três) cômodos (sala e/ou quarto e/ou cozinha) para o atendimento da demanda administrativa (seções);
 - ✓ 01 (um) cômodo (depósito ou quarto) para guarda do material da fazenda pública (reserva de armamento);
 - ✓ 01 (um) cômodo (suíte) para o atendimento da demanda operacional (alojamento);
 - ✓ 01 (um) cômodo (cozinha);
 - ✓ 01 (um) cômodo (área de serviço);
 - ✓ 01 (uma) garagem coberta.
 - Presença de muros, portões reforçados, gradeamento ou estrutura que permita controle de acesso;
 - Acessibilidade e atendimento às condições mínimas de acessibilidade para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
 - Duas entradas independentes, sendo uma entrada destinada ao público e outra estratégica para viaturas, carga e descarga de materiais, garantindo segregação de fluxo operacional, ocasionando também uma rota de retirada estratégica do efetivo, em caso de algum atentado a segurança do quartelamento;
 - Localização próxima à praça principal do Distrito de Taquaruçu (ponto turístico e local de maior concentração de pessoas), o que contribui significativamente para a promoção da sensação de segurança da comunidade;
 - Pavimentação da via de acesso rua pavimentada (asfalto ou bloquete), permitindo circulação adequada de viaturas em qualquer período;
 - Conservação geral do imóvel: estado físico adequado, sem necessidade de reformas estruturais relevantes;
 - Estrutura elétrica adequada, capacidade para suportar equipamentos administrativos e operacionais;
 - Garagem coberta, existência de garagem coberta para viatura oficial;
 - Disponibilidade imediata imóvel pronto para uso sem necessidade de adaptações significativas;
 - Imóvel situado em lote de esquina, com acesso a duas ruas, com intuito de gerar maior visibilidade da instalação na comunidade, com a possibilidade de duas fachadas com a identificação Polícia Militar.
- 4.5. O imóvel deverá passar por uma vistoria, nesta deverá ser constatada que o imóvel apresente boas condições de salubridade, com pintura nova, sem infiltrações e espaço para recepcionar bem os servidores e comunidade como um todo, deve estar em boas condições estruturais, com instalações elétricas e hidráulicas funcionando corretamente, e em conformidade com as normas de segurança.
- 4.6. A contratada deverá apresentar previamente à assinatura do contrato, cópias atualizadas do “Habite-se” emitido pelo órgão municipal competente e do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devidamente válidos, os quais comprovam a regularidade legal e as condições de segurança da edificação, em conformidade com as normas urbanísticas e de prevenção contra incêndio aplicáveis. A ausência ou irregularidade desses documentos implicará a inabilitação do imóvel para fins de locação, até a devida regularização.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas serão recebidas até o oitavo dia útil após a publicação do Edital no DOE, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado na Quadra AE 304 Sul, avenida LO – 05, lote 02 Plano diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-022, **das 07h às 13h, segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira (horário de Brasília)**, no Protocolo do QCG, pessoalmente, entregues em envelope único, lacrado e identificado com a expressão **“Proposta para Locação de**





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

Imóvel” e de acordo o item 5.1.5, ou, ainda, encaminhadas por e-mail para dalcompras.pmt@gmail.com, observando-se as condições estabelecidas neste Edital.

- 5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites ou por meios diversos dos previstos neste item.
- 5.1.2. Até a data e horário limites, o interessado poderá retirar ou substituir a proposta protocolada.
- 5.1.3. A proposta deverá ser apresentada em meio físico ou digital, sem emendas, rasuras, entrelinhas, corretivos líquidos ou eletrônicos, devendo estar assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal com poderes para tanto.
- 5.1.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação. Na ausência de menção expressa, será considerada com esse prazo.
- 5.1.5. O envelope contendo a proposta, quando entregue fisicamente, deverá conter a seguinte identificação mínima no espaço destinado ao remetente e destinatário:
 - **Órgão/Entidade Demandante**
 - **Chamamento – Processo Administrativo nº 2026/09030/000099.**
 - **Envelope nº 01 – Proposta para Locação de Imóvel**
 - **Razão Social/Nome do Proponente**
- 5.2. Nas análises das propostas, a Gerência de Compras poderá:
 - 5.2.1. solicitar documentos complementares;
 - 5.2.2. realizar reuniões técnicas com os proponentes;
 - 5.2.3. efetuar diligências e visitas técnicas aos imóveis ofertados;
 - 5.2.4. requisitar esclarecimentos adicionais, visando ao pleno conhecimento das condições dos imóveis.
- 5.3. A análise das propostas observará o atendimento integral das condições previstas no edital, incluindo localização, infraestrutura, prazos, custos e requisitos técnicos constantes do **Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel**.
- 5.4. Concluída a análise, será elaborado **Relatório Técnico** pelo setor demandante com a relação dos imóveis avaliados, fundamentando a seleção.

6. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 6.1. No decorrer de sua vigência, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico dalcompras.pmt@gmail.com.
- 6.2. Caberá a Gerência de Compras decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da PMTO e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
 - 6.2.1. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.
- 6.3. O resultado das decisões que trata este tópico será comunicado ao interessado.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente Chamamento Público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, na forma discriminada no Termo de Referência, realizado pelo demandante, será iniciado o processo de locação do imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o praticado no mercado.
- 7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender ao interesse público, a Administração poderá optar pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Se identificados dois ou mais imóveis aptos a atender às necessidades do órgão, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão quanto à realização de certame licitatório.
- 7.4. Verificado que o imóvel atende às exigências do presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
- 7.5. O imóvel deverá ser entregue, definitivamente, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.5.1. Os efeitos financeiros do contrato terão início somente a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo órgão público.
- 7.5.2. Para assinatura do contrato, serão exigidos, além da comprovação da regularidade fiscal e jurídica da proponente, os seguintes documentos relativos ao imóvel:
- 7.5.3. Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- 7.5.4. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.5.5. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- 7.5.6. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- 7.5.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se o locador for pessoa física;
- 7.5.8. Caso o locador seja pessoa jurídica:
- 7.5.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS,
- 7.5.8.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS,
- 7.5.8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- 7.5.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.5.9. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.5.10. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- 7.5.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital (ICMS e ITCMD) e Municipal (ISSQN, IPTU e ITBI, quando aplicável);
- 7.5.12. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
- 7.5.13. Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
- 7.5.14. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel o seguro do prédio e dos equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo fiscal do contrato.
- 8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 01 deste Edital e na proposta da proponente, incluindo condições de salubridade, ausência de infiltrações, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, além de adequação às normas de segurança.
- 8.2. Confirmadas as condições descritas neste edital, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Comissão.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A PMTO designará comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A fiscalização se dará em três dimensões:
- 9.3.1. **Fiscalização técnica**, a cargo de servidor designado, que acompanhará a execução do contrato e anotará as ocorrências no histórico de gerenciamento, emitindo notificações para correção no prazo estabelecido;
- 9.3.2. **Fiscalização administrativa**, que verificará manutenção das condições de habilitação da contratada, empenhos, pagamentos e aditivos;
- 9.3.3. **Gestão contratual**, a cargo do gestor nomeado, responsável por relatórios finais, comunicação com setor de finanças e adoção de medidas saneadoras.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 10.1. A PMTO, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção das benfeitorias úteis (art. 578 do Código Civil) realizadas, desde que previamente autorizadas pela locadora.
- 10.2. As benfeitorias necessárias, bem como as úteis autorizadas, serão indenizáveis, permitindo o exercício do direito de retenção, conforme o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
- 10.3. Serão de responsabilidade da locadora:
- 10.3.1. Manutenção corretiva e preventiva do imóvel;
- 10.3.2. Pagamento de IPTU, taxas relacionadas e seguro contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e vícios ocultos;
- 10.3.3. Responder por defeitos ou vícios construtivos, mantendo segurança estrutural, elétrica e hidráulica;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

- 10.4. Todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela PMTO, desde que não sejam de propriedade da locadora e constem no laudo de vistoria;
- 10.5. Findo o contrato, o imóvel será devolvido à locadora nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural do uso regular.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.
- 11.2. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovada sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.
- 11.3. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 11.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando-se para os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- 11.4.2. Manifestação expressa do LOCADOR informando interesse na prorrogação; e
- 11.4.3. Comprovação de que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação;
- 11.5. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.6. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.
- 11.8. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
- 11.9. O extrato do instrumento contratual será publicado, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, como condição de eficácia do contrato, nos termos do art. 214 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Estado do Tocantins para o exercício de 2026, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.
- 12.2. A PMTO pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento das despesas referentes a faturas de energia elétrica e água encanada, se houver tal previsão, ressalvados os débitos referentes a exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

- 13.1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991 e demais normas aplicáveis.
- 13.2. O horário oficial para contagem de prazos será o de Brasília/DF.
- 13.3. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 13.4. A Administração poderá, a qualquer tempo e por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar ou anular o presente Chamamento Público, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento aos participantes, nos termos da legislação vigente.
- 13.5. O resultado da prospeção, bem como quaisquer atos relacionados a este procedimento, será publicado no Diário Oficial do Tocantins e no sítio eletrônico da PMTO, em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo:

- 13.5.1. Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- 13.5.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- 13.5.3. Anexo 3 – Termo de Referência.

Palmas/TO, em 30 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Flávio Santos Brito – CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMTO

(Assinatura Eletrônica)

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – CEL QOPM
Comandante-Geral – Secretário de Estado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido, as propostas deverão conter os seguintes requisitos, informações e documentos:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.	Endereço do imóvel, área total, detalhando área útil e área comum.
2.	Preço total da proposta de locação.
3.	Imóvel com área interna disponível para armazenamento de viaturas, realização de reuniões ou atividades ao ar livre de pelo menos 500 m ² , com no mínimo, 11 (onze) cômodos.
4.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se, ou documento emitido pela prefeitura acerca da impossibilidade de emissão.
5.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
6.	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
7.	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: - Energia elétrica; - Concessionárias de telefonia e dados; - Saneamento;
8.	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, e coleta de lixo.
9.	O imóvel deve estar localizado próximo à praça principal do Distrito de Taquaruçu (ponto turístico e local de maior concentração de pessoas), o que contribui significativamente para a promoção da sensação de segurança da comunidade.
10.	O imóvel deve possuir área ampla, com estrutura compatível com atividades administrativas de órgão público, com acessibilidade e condições de uso imediato.
11.	O imóvel deve possuir, no mínimo, 11 cômodos .
12.	O imóvel deve possuir 01 (um) cômodo (sala) para atendimento do público externo (recepção).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

13.	O imóvel deve dispor de 01 (um) banheiro social para uso dos servidores e público externo (banheiro feminino).
14.	O imóvel deve dispor de 01 (um) banheiro social para uso dos servidores e público externo (banheiro masculino);
15.	O imóvel deve possuir, no mínimo, 03 (três) cômodos (sala e/ou quarto e/ou cozinha) para o atendimento da demanda administrativa (seções);
16.	O imóvel deve possuir, no mínimo, 01 (um) cômodo (depósito ou quarto) para guarda do material da fazenda pública (reserva de armamento);
17.	O imóvel deve possuir, no mínimo, 01 (um) cômodo (suíte) para o atendimento da demanda operacional (alojamento);
18.	O imóvel deve possuir 01 (um) cômodo (cozinha);
19.	O imóvel deve possuir 01 (um) cômodo (área de serviço);
20.	O imóvel deve possuir 01 (uma) garagem coberta.
21.	O imóvel deve possuir sistema de abastecimento de água em plenas condições de funcionamento.
22.	O imóvel deve apresentar telhado em perfeitas condições, sem infiltrações ou vazamentos.
23.	O imóvel deve estar em condições de ocupação imediata, garantindo continuidade dos serviços sem prejuízos.
24.	O imóvel deve possuir duas entradas independentes, sendo uma entrada destinada ao público e outra estratégica para viaturas, carga e descarga de materiais, garantindo segregação de fluxo operacional, ocasionando também uma rota de retirada estratégica do efetivo, em caso de algum atentado a segurança do aquartelamento.
25.	O Imóvel deve ser situado em lote de esquina, com acesso a duas ruas, com intuito de gerar maior visibilidade da instalação na comunidade, com a possibilidade de duas fachadas com a identificação Polícia Militar.
26.	As despesas com IPTU, taxas incidentes sobre o imóvel, seguro predial contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e vícios ocultos serão de responsabilidade do proprietário.
27.	Acesso e circulação: assegurar acesso livre, seguro e contínuo desde as vias públicas até o interior do imóvel, com rotas acessíveis interligando todos os ambientes e serviços.
28.	O imóvel deverá ser submetido a vistoria prévia, ocasião em que deverá apresentar boas condições de salubridade, boas condições estruturais, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento e conformidade com as normas de segurança.
29.	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
30.	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
31.	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assine a proposta.
32.	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

33.	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
34.	Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

À xxxxx da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Apresentamos à PMTO proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público N.º ____/____, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no Distrito de Taquaruçu, em Palmas-TO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do 13º Batalhão de Polícia Militar, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: _____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ () dias, a contar da assinatura do Contrato (**prazo máximo de trinta dias**);
- c) total da área privativa: _____ (____) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ (____);
- f) Garagem: _____ (____) vagas.

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à PMTO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até **7 (sete)** dias corridos a contar da data de assinatura do contrato; e

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		
Inscrição Distrital n.º:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF:

Página 12 de 13



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 11/05/2026 08:47:36

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 11/05/2026 08:45:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 65A3F39C025DEC2D | SGD:2026/09039/038218





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO – DAL

Cargo/Função:
Carteira de Identidade:
Expedido por:
Nacionalidade:
Estado Civil
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

ASSINATURA

Anexos:

- tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;*
- documentos exigidos e outros julgados necessários.*

